



Avenida Calama, 2077
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO
CEP: 76803-745
Tel/FAX 3218-4200
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho, 11 de Março de 2010

N. Ref. DLAN.E.E.148.2010

S. Ref.

À
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
A/C. Sr. Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Rua Tabajara, nº 824 - Olaria
CEP 76.801-316 - Porto Velho RO

Assunto Remessa de Termos de Autorização para
Supressão de Cobertura Vegetal.

Prezados Senhores,

1. Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.

Seq.	Imóvel	Proprietário / Posseiro
1	RES-905-00	José Osvaldo Ribeiro de Moraes
2	RES-759-00	Antonio Lopes Legal
3	RES-633-00	Arlindo Legal
4	RES-703-00	Deusimar Ferreira da Silva Baran
5	RES-565-00	Narciso Raimundo dos Santos
6	RES-827-00	Nazaré Eliete de Oliveira
7	RES-594-00	Romilson Garcia do Nascimento
8	RES-572-00	João Marcos Sternig
9	RES-730-00	Dílson Ferreira da Silva – “Gleba A”
10	RES-708-00	Pedro Souza Homem – “Gleba B”
11	RES-589-00	Mauro Pereira Pinheiro
12	RES-814-00	José Pereira da Silva
13	RES-595-00	José Rodrigues de Oliveira
14	RES-796-00	Maria das Graças de Oliveira
15	RES-375-00	Pedro Bentes das Neves – “GL A”
16	RES-553-00	Pedro Bentes das Neves – “GL B”
17	RES-554-00	Pedro Bentes das Neves – “GL C”
18	RES-555-00	Pedro Bentes das Neves – “GL D”

2. Colocamos- nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

3083.542010
Arquivado em 15/3/2010
Cristina Araoz



N.Ref.: DLAN.E.E.148.2010

Fl.: 2/2

Atenciosamente,

M

Josias Alves Rodrigues
Divisão de Liberação de Áreas Norte

Anexos

905-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

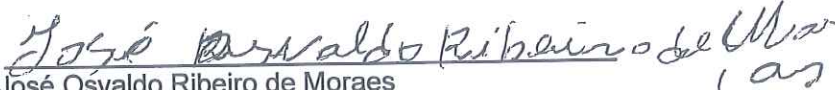
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Osvaldo Ribeiro de Moraes, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 1035577-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 737.549.519-04 e Salete Rabelo, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 8.705.733-0 - SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.539.142-62, residentes e domiciliados no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Bela Vista - Rio Jaci necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

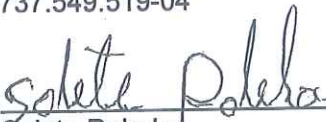
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010


José Osvaldo Ribeiro de Moraes
1035577-SSP-RO
737.549.519-04


Salete Rabelo
8.705.733-0 - SSP-PR
001.539.142-62

759-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

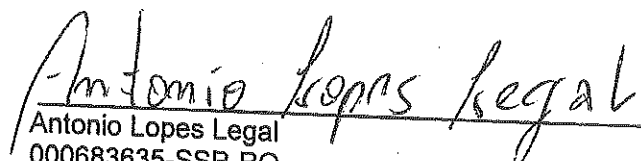
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Antonio Lopes Legal, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 000683635-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.282.222-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bom Futuro, 291, Alto Alegre Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Recanto dos Pássaros - Gleba Capitão Sílvio, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010


Antonio Lopes Legal
000683635-SSP-RO
242.282.222-34

633-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

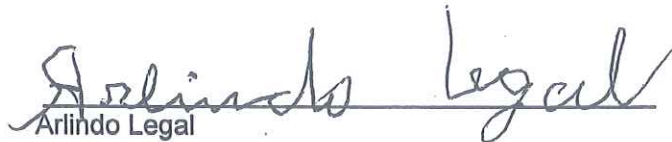
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Arlindo Legal, aposentado, portador da Cédula de Identidade – RG. 015.586-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.268.581-15 e , residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manelito , 246, Alto Alegre - Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Cachoeirinha - Gleba Capitão Sílvio, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Arlindo Legal
015.586-SSP-MS
080.268.581-15

203-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Deusimar Ferreira da Silva Baran, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 000997151-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 526.482.141-00 e Valter Antonio dos Reis, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 37730120-6 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.924.352-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Pereira, 1005, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Passo Livre - Rio Jaci , necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

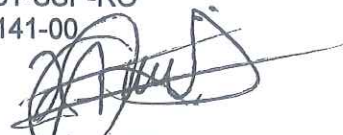
Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Deusimar Ferreira da Silva Baran
000997151-SSP-RO
526.482.141-00



Valter Antonio dos Reis
37730120-6 - SSP-SP
203.924.352-68

565-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Narcisio Raimundo Santos, aposentado, portador da Cédula de Identidade – RG. 240.305-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.347.102-00 e Maria Izabel dos Reis, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 343.314 - SSP-RO, residentes e domiciliados no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Nossa Senhora Aparecida - Rio Jaci, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

FALECIDO

Narcisio Raimundo Santos
240.305-SSP-RO
203.347.102-00

Maria Izabel dos Reis
Maria Izabel dos Reis
343.314 - SSP-RO

CPF - 326.883.502 - 34

82700

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Nazaré Eliete de Oliveira, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 275.145-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.428.202-78 e Ademilson da Silva Chaves, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade – RG. 00001109635 - SSP-RO, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Generoso Ponce, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Pedro - Rio Jaci, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Nazaré Eliete de Oliveira
275.145-SSP-RO
272.428.202-78

Ademilson da Silva Chaves
00001109635 - SSP-RO

594-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Romilson Garcia do Nascimento, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 977.230-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.851.822-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. José Rodrigues, 86, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Castanhal - Rio Jaci, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Romilson Garcia do Nascimento
977.230-SSP-RO
839.851.822-72

572-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

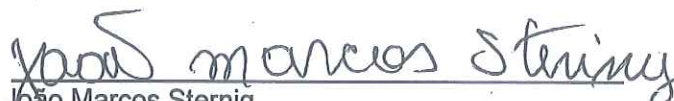
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) João Marcos Sternig, motorista, portador da Cédula de Identidade – RG. 155.779-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.254.372-91 e Arlete Lopes Legal, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 645.719 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.224.381-34, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Bom Futuro, 291, Alto Alegre Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Universo - Rio Contra, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



João Marcos Sternig
155.779-SSP-RO
191.254.372-91



Arlete Lopes Legal
645.719 - SSP-RO
321.224.381-34

230-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

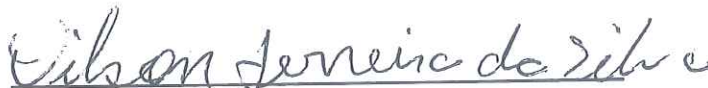
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Dilson Ferreira da Silva, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 267.156-SSP-AP e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.002.201-06 e Divanir Teixeira da Silva, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 300.886 - SSP-AP e inscrita no CPF/MF sob o nº 918.583.052-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Barão de Leverger, 998, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Benedito - Rio Contra, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Dilson Ferreira da Silva
267.156-SSP-AP
452.002.201-06



Divanir Teixeira da Silva
300.886 - SSP-AP
918.583.052-68

208-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Pedro Souza Homem, portador da Cédula de Identidade – RG. 248.858-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.821.802-00 e Luzia Francisca Pereira de Souza, portadora da Cédula de Identidade – RG. 000687261 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 768.785.542-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Chico Batista, 325, Primavera Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Novo Paraíso - Rio Jaci, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.


De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010


Pedro Souza Homem
248.858-SSP-RO
219.821.802-00


Luzia Francisca Pereira de Souza
000687261 - SSP-RO
768.785.542-68

539-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Mauro Pereira Pinheiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 223.721-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.936.702-10 e Nair Rodrigues dos Santos, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 357.008 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.264.342-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Generoso Ponce, 22, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança - Rio Jaci, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010


Mauro Pereira Pinheiro
223.721-SSP-RO
113.936.702-10

Nair Rodrigues dos Santos
357.008 - SSP-RO
369.264.342-04

(P)

84400

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

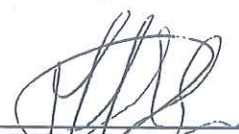
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Pereira da Silva, pecuarista, portador da Cédula de Identidade – RG. 1.072.813-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.077.609-49 e Luzia Quirina Pereira, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 4.552.851-0 - SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 616.180.559-68, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Senador Olavo Pires, 433, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Paraíso - Rio Jaci - Gleba Capitão Sílvio, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



José Pereira da Silva
1.072.813-SSP-RO
200.077.609-49



Luzia Quirina Pereira
4.552.851-0 - SSP-PR
616.180.559-68

593-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

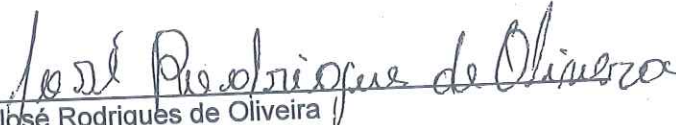
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Rodrigues de Oliveira, taxista, portador da Cédula de Identidade – RG. 300.779-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 204.838.132-49 e Marilene Torquato da Costa Oliveira, estudante, portadora da Cédula de Identidade – RG. 623.727 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 888.835.072-15, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Estrada do Bom Futuro,99, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Bola Preta - Rio Jaci (Margem Direita) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

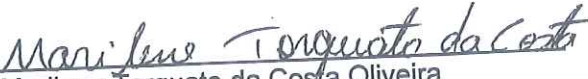
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010


José Rodrigues de Oliveira
300.779-SSP-RO
204.838.132-49


Marilene Torquato da Costa
623.727 - SSP-RO
888.835.072-15

296-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

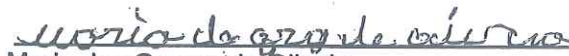
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Maria das Graças de Oliveira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade – RG. 246.155-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.688.212-49 e Antonio Martins Rodrigues, aposentado-agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 31.341 - SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.179.342-49, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Geraldo Siqueira, 4296, Cidade do Lobo Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Vista - Gleba Jaci Paraná - Setor 11 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Maria das Graças de Oliveira
246.155-SSP-RO
220.688.212-49



Antonio Martins Rodrigues
31.341 - SSP-RO
187.179.342-49

RES 375-00
549

375-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

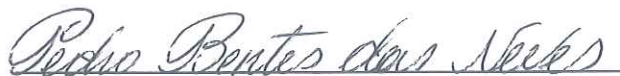
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Pedro Bentes das Neves, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 51300-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 06308821268 e , residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lageado, 4266, Costa e Silva Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 8 de março de 2010



Pedro Bentes das Neves
51300-SSP-RO
06308821268

RES 553-00
758

553-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Pedro Bentes das Neves, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 51300-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 06308821268 e, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rua Lageado, 4266, Costa e Silva Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010



Pedro Bentes das Neves
51300-SSP-RO
06308821268

RES 554-00
759

55400

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Pedro Bentes das Neves, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 51300-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 06308821268, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lageado, 4266, Costa e Silva Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 4 de março de 2010



Pedro Bentes das Neves
51300-SSP-RO
06308821268

RE 5555-00
760

555500

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Pedro Bentes das Neves, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 51300-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 06308821268, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Lageado, 4266, Costa e Silva Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 4 de março de 2010



Pedro Bentes das Neves
51300-SSP-RO
063.088.212-68